

## 131 RESPONSABILIDADE CIVIL POR FALHAS NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

**Lucas Uso Yabe Tanaka**

Mestre, UniCesumar, professor, lucas@tanakaadv.com

**Thiago Nathan Assunção da Silva**

Graduando, UniCesumar, estudante, thiagonbk29@hotmail.com

### INTRODUÇÃO

Em relação ao tema da responsabilidade civil relacionado à inteligência artificial, estamos diante de um tema de grande importância e complexidade. A utilização crescente de sistemas automatizados e algoritmos inteligentes em muitas áreas, levanta importantes questões sobre a responsabilização pelos danos causados por estas tecnologias.

No contexto brasileiro, essa discussão torna-se ainda mais importante, uma vez que a legislação atual não oferece uma abordagem clara e específica para abordar essas questões. A responsabilidade civil relacionada à inteligência artificial envolve não apenas questões legais, mas também questões éticas e sociais.

Este tema permite refletir sobre os desafios da sociedade face aos avanços tecnológicos e a necessidade de garantir a proteção dos direitos individuais e coletivos. A importância deste tema fica evidente à medida que as tecnologias de inteligência artificial se tornam cada vez mais presentes no nosso quotidiano, influenciando decisões em áreas como a saúde, os transportes, as finanças, a justiça e a segurança. Diante deste cenário, é fundamental compreender as implicações jurídicas e sociais destas tecnologias e buscar soluções adequadas para garantir a segurança e proteção dos indivíduos.

Assim, consiste em abordar uma pesquisa que inclui o estudo das diferentes abordagens adotadas em diferentes países para lidar com a responsabilidade civil em relação à inteligência artificial, a análise da legislação brasileira vigente e suas lacunas neste contexto, bem como as soluções propostas e possíveis instruções, para resolver esta questão de forma eficaz e justa.

Por fim, é importante ressaltar que este estudo apresenta algumas limitações, como a falta de jurisprudência consolidada sobre esse tema no Brasil e a rápida evolução das tecnologias de inteligência artificial, o que pode limitar temporariamente algumas análises e conclusões. Porém, mesmo diante dessas limitações, a pesquisa busca contribuir para o avanço do conhecimento da responsabilidade civil em matéria de inteligência artificial e para o desenvolvimento de políticas públicas e práticas jurídicas mais adaptadas a esta constante evolução da realidade.

### PROBLEMA DE PESQUISA:

Diante do crescente uso da (IA) na sociedade, surge a discussão sobre a responsabilidade civil pelas suas falhas. Este problema de pesquisa visa relatar questões sobre como estabelecer critérios para determinar a responsabilidade dos agentes envolvidos nessas situações.

Face à complexidade e capacidade de aprendizagem desses sistemas, é fundamental definir os parâmetros de responsabilização pelos danos causados por elas. Ortellado (2019) discute em seu livro "A nova república digital: internet, política e sociedade

no Brasil" como os algoritmos das plataformas digitais têm desempenhado um papel significativo na política, comunicação e sociedade brasileira, vivemos na era do algoritmo. Assim, cada vez mais, esses mecanismos têm relação com as vidas, e teoricamente, deveria originar justiça e transparência, mas isso não acontece. Os modelos usados hoje são pouco regulamentados, mesmo quando estão errados. Assim, tal tema busca analisar as lacunas da legislação brasileira no que diz respeito à responsabilidade por danos causados por IA e indicar algumas dessas lacunas.

Assim, busca uma contribuição para o desenvolvimento de diretrizes mais claras e uma abordagem mais justa e eficaz para enfrentar os desafios colocados pelo uso frequente da IA, e a regulação da responsabilidade civil.

## OBJETIVO:

De acordo com Maria Helena Diniz, responsabilidade civil "é a aplicação de medidas que obriguem alguém a reparar o dano moral ou patrimonial causado a terceiros em virtude de terminados ato, de pessoa por quem ele responde, ou de fato, de coisa ou de animal sob sua guarda, ou, ainda, de simples imposição legal.", assim, com o avanço da tecnologia, especialmente no domínio da inteligência artificial (IA), surgem novos desafios e questões relativamente à responsabilidade dos agentes em caso de falhas ou danos resultantes da utilização desta tecnologia.

A legislação brasileira prevê diversos fundamentos de responsabilidade civil, como culpa, risco e dano. No contexto da IA capacitar os agentes envolvidos pode ser complexo devido à autonomia e capacidade de aprendizagem dos sistemas de IA.

No entanto, é essencial estabelecer critérios claros para determinar quem deve ser responsabilizado em caso de danos causados por falhas relacionadas com a IA. A responsabilidade civil pode recair sobre diversos agentes, como produtores, programadores, usuários e até mesmo os próprios sistemas de IA dependendo das circunstâncias do caso. A doutrina jurídica e a legislação brasileiras devem fornecer orientações claras sobre como atribuir responsabilidades em situações que envolvem IA levando em consideração questões como a previsibilidade do dano, o nível de controle exercido pelos agentes e a causalidade entre a conduta e o dano.

É também importante analisar as lacunas na legislação atual em matéria de responsabilidade por danos causados pela IA e identificar possíveis soluções para colmatar essas lacunas. Isto pode incluir a criação de legislação específica para abordar questões relacionadas com a IA, a adaptação de princípios jurídicos existentes ou o estabelecimento de diretrizes éticas e melhores práticas para o desenvolvimento e uso responsável da tecnologia.

Além disso, cabe considerar situações em que a responsabilidade dos agentes envolvidos não está apurada, como casos de força maior, culpa exclusiva da vítima ou ausência de nexo causal entre a conduta e o resultado. A análise cuidadosa destas situações pode ajudar a evitar a responsabilidade injusta e garantir um equilíbrio adequado entre a proteção dos direitos das vítimas e a promoção da inovação e do progresso tecnológico.

Em suma, um estudo sobre a responsabilidade civil no contexto da inteligência artificial, face ao direito brasileiro, deverá proporcionar boa compreensão das lacunas identificadas, das possibilidades de responsabilização e das situações em que essa responsabilidade não se aplica.

## MÉTODOLOGIA:

Consiste num estudo pautado em doutrinadores, legislações, jurisprudências, casos reais e artigos. Nesse interim, foram analisados estudos de casos brasileiros e internacionais, e fragmentos de artigos científicos relevantes ao tema foram utilizados subsidiariamente.

Essa abordagem permitiu uma análise abrangente sobre a responsabilidade civil no contexto da inteligência artificial, fornecendo uma compreensão sólida das lacunas identificadas, das possibilidades de responsabilização e das situações em que essa responsabilização não se configura. A metodologia detalhada e embasada contribuiu para a validade e confiabilidade dos resultados obtidos, possibilitando a replicação do estudo por outros pesquisadores e enriquecendo o debate acadêmico sobre o tema.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

Almeja-se uma análise das implicações legais relativas à responsabilidade civil por falhas na inteligência artificial. Ainda, sobre a aplicação dos princípios jurídicos existentes nesse contexto em constante evolução, e que identifique lacunas nas políticas e regulamentações atuais, ou orientações adicionais. E por fim, expor o desenvolvimento jurídico mais claro e abrangente, capaz de promover o uso responsável da inteligência Artificial, de modo que exponha formas de resguardar juridicamente, os seus direitos, entendendo também os seus deveres para com a sociedade.

## REFERÊNCIAS:

FRAJHOF, Isabella Z. **O direito ao esquecimento na Internet conceito, aplicação e controvérsias**. São Paulo Grupo Almedina 2019. Disponível em:

<https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/a4182c08-4b94-42fe-af0e-e108cdaaef00/content>. Acesso em: 03 abr. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. **Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de outubro de 2020, que contém recomendações à Comissão sobre o regime o regime de responsabilidade civil aplicável à inteligência artificial** (2020/2012(INL)). Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0276\\_PT.html](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0276_PT.html). Acesso em: 15 abr. 2024.

LEMOS, Amanda. **O que é inteligência artificial e como ela funciona**. São Paulo: Folha de São Paulo. Publicado em 12 mai. 2022. Disponível em:  
<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2022/05/o-que-e-inteligencia-artificial-e-como-ela-funciona.shtml>. Acesso em: 20 abr. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Marco Legal da Inteligência Artificial - Projeto de Lei n.º 21-A de 2020 – Redação Final aprovada pela Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em:  
<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2236340>. Acesso em: 05 mai. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 05. mai. 2024.

**BBC. Tesla: acidente com carro 'sem motorista' mata 2 pessoas nos EUA.** São Paulo: BBC. Publicado em 19 abr. 2021. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56806154>. Acesso em 05. mai. 2024.

**DINIZ, M. H. Curso de Direito Civil Brasileiro.** 24 ed., v. 7. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Ortellado, Pablo. A nova república digital: internet, política e sociedade no Brasil.** São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2019.